



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 247415/2024

Assunto: Processo sobre Aquisição de Materiais

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Carlos Alexandre Beckert	Coordenador Engenharia Clínica	974408-8-03	engenhariahrhds@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição de instrumental de VATS é necessária para diversos fins, onde no quesito diagnóstico permite a avaliação de: derrames exsudativos; pleurodese em pacientes com derrames malignos e coleta de amostra para conclusão de diagnósticos. Na questão de tratamento cirúrgico serve para tratamento de: drenagem de líquidos no espaço pleural, bulectomia, redução de enfisema, lobectomia, ressecção em cunha, excisão de massas mediastinais benignas e simpatectomia. Atualmente conseguimos atender os pacientes porque o cirurgião torácico fornece seu material de uso particular, porém é necessário que um hospital com o porte do HRHDS tenha seu próprio material. Saliento que o material de uso particular do cirurgião não tem todas as pinças que devem compor o kit VATS, pois muitas já estragaram.

Já a aquisição de instrumental de Videomediastinoscopia possibilita os exames invasivos do mediastino anterior, com intuito diagnóstico e terapêutico nas mais variadas patologias. No quesito diagnóstico, este aparelho é a melhor evidência disponível para a tomada de decisão sobre o cuidado de pacientes com doenças mediastinais, como: sarcoidose, estadiamento de câncer de pulmão, abordagem de cistos mediastinais e, massa mediastinal, ou seja, este aparelho é utilizado tanto para biópsia, quanto para ressecção das patologias.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Esta demanda está incluída no Plano Anual de Compras, páginas 175, 176 e 177 (código 109177007), e, 178 e 179 (código 109177010), sendo códigos referentes a kits/conjuntos, mas por

solicitação da DPGC os códigos foram desmembrados em itens, portanto, os códigos utilizados nas requisições são todos referentes aos materiais que constam nos códigos 109177007 e 109177010.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição objeto deste ETP dar-se-á por meio de seleção de propostas, pelo atendimento das condições do edital e o critério do menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei no 14.133/21 e Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

OBS: Demais informações constam no Termo de Referência encaminhado em anexo ao PSES

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade solicitada foi estimada se considerando o número de procedimentos mensais, quantidades necessários nos procedimentos, fila de espera e tempo necessário para o reprocessamento dos materiais no CME.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Há necessidade de aquisição dos materiais, não havendo viabilidade de locação ou comodato. Tratam-se de instrumentais que não demandam de insumos consumíveis, por exemplo, para uma proposta de comodato.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Realizada pesquisa através de orçamentos inseridos no PSES. Tratam-se de materiais para procedimentos muito específicos, com poucos fabricantes que possuam este tipo de instrumental.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição de bens consumíveis permitindo uma disputa entre diversos fornecedores permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado com um valor que traga maior vantagem para a administração pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir com este processo, não se verifica

quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto visa evitar o cancelamento dos procedimentos de Toracoscopia e Videomediastinoscopia no HRHDS por falta de material, que atualmente é pertencente aos cirurgiões.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária e imprescindível para resolver a demanda apresentada. Salienta-se que se trata de uma aquisição economicamente viável.

Joinville, *[data da assinatura digital]*



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B186YXQ3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALEXANDRE BECKERT (CPF: 017.XXX.259-XX) em 09/10/2024 às 14:02:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 10:58:55 e válido até 01/04/2119 - 10:58:55.

(Assinatura do sistema)



SANDRO DOLINSKI (CPF: 006.XXX.939-XX) em 09/10/2024 às 14:15:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNDc0MTVfMjUwMTMzXzlwMjRfQjE4NIIYUTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00247415/2024** e o código **B186YXQ3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.